

Prefeitura Municipal de Bananal

**Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico**

LEI N.º 096 DE 23 DE MARÇO DE 2000.

Dispõe sobre assinatura de Convênio com Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo.

WILTON NÉRI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo, com a finalidade de restauração dos prédios Solar Aguiar Valim e da Estação Ferroviária.

Artigo 2º- Fica autorizado o poder Executivo Municipal aditar o Convênio de que se trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 23 de Março de 2000.



WILTON NÉRI PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 23/03/2000.



JOSÉ GERALDO TRESSOLDI NOGUEIRA
Diretor Administrativo